



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920210018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021-0018

O Município de Tenente Ananias através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Executivo Municipal nº 007 e 008/2017, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2016, Decreto Federal 8538/2015, de 06 de outubro 2015, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade SRP – Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR LOTE", conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Identificação dos Envelopes;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;

Anexo IX – Minuta de Contrato

OBS: É DEVER DO LICITANTE, ATENTAR PARA TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL.

SRS LICITANTES LEIAM COM ATENÇÃO

Com objetivo de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID 19 (coronavírus), e como o Município de Tenente Ananias-RN já registrado casos suspeitos e ÓBITOS, bem como seguindo o que determina o DECRETO MUNICIPAL nº 026/2020 de 24 de abril de 2020, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – FEMURN (Edição 2259 em 27/04/2020) conforme ART. 4º PARÁGRAFO ÚNICO abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

- 1- Conforme Art. 4º. Fica determinado à utilização OBRIGATÓRIA de MÁSCARA DE PROTEÇÃO, industrial ou caseira nos estabelecimentos particulares, nas repartições e vias públicas do âmbito municipal;
Parágrafo Único. A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.**
- 2 - Apenas 1 (um) representante de cada empresa poderá participar da sessão;**
- 3 - Uso de Cola, caneta... será exclusivo de cada Licitante;**
- 4 - A presença de ouvintes, só poderá ficar fora da sala de reuniões (Porta e Janelas abertas) seguindo as normas de segurança contra o COVID 19;**
- 5 - A sessão poderá ser suspensa ou anulada, caso tenha aglomeração e sem segurança para os participantes bem como a equipe de apoio.**

OBS:

CASO ALGUÉM DESCUMPRAS TAIS MEDIDAS, NÃO SERÁ PERMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA PARTICIPAR DO CERTAME POR MEDIDAS DE SEGURANÇA.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

1.1.2

1.1.2 – A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN não se obriga a adquirir o objeto e a quantidade definida deste edital.

1.1.3 – A quantidade licitada é estimada, podendo a Administração contratar o fornecimento de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

1.2 – Entrega dos Envelopes

1.2.1 – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

1.2.2 – Hora e Data– até as 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

1.2.3 – Local: Rua Antonio Fortunato dos Santos, S/N, Bairro Centro - Tenente Ananias/RN.

1.3 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante

1.3.1 – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V); e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.3.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação, conforme o Anexo III.

1.3.3 – A correspondência será entregue na Rua Antonio Fortunato dos Santos, S/N, Bairro Centro - Tenente Ananias/RN.

1.3.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

1.4 – Abertura da Sessão.

1.4.1 - Data/Hora: as 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2021

1.4.2 - Local: Rua Antonio Fortunato dos Santos, S/N Bairro Centro - Tenente Ananias/RN.

1.5 – Da Execução da Licitação

1.5.1 – O processamento da licitação será feito pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital,

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à Contratação, a ser aferido na fase de Habilitação Jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014 – Plenário,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

estabelece que: “30. Primeiramente, dirirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada a comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o Art. 28, Inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o fez de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a Lei”

2.2 - Poderão participar somente empresas que se enquadram na condição de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

2.4.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

2.4.1.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014, a licitante que se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte – EPP e micro empresa – ME, conforme definido naquela Lei, deverá através de **DECLARAÇÃO FORMAL**, nos termos do item 14 deste Edital, assinada por representante legal, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**.

2.5. Quanto à exigência de Balanço Patrimonial, o Decreto nº 8.538/2015 menciona que na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Ou seja, na participação em licitações de âmbito federal as ME e EPP estão dispensadas da apresentação de Balanço nos casos mencionados. Vale lembrar que o Balanço Patrimonial consiste num dos documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira, conforme menciona o art. 31 da lei nº 8.666/93. Ainda sobre o estatuto das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006), dentre os benefícios nos parece merecer destaque o regime tributário do Simples Nacional. ME e EPP enquadradas no Simples Nacional não são obrigadas a fazer o Balanço Patrimonial anual;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

2.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido as Empresa de Pequeno Porte – EPP e micro empresa – ME licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014;

2.7 – Não será admitida a participação de:

2.7.1 – Empresas em consórcio;

2.7.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.7.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.7.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.7.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

2.8 – Empresas RETARDATÁRIAS;

2.8.1 – USO DE APARELHOS CELULAR.

2.8.2 Licitantes interessados deverão possuir POSTO DE COLETA COMPROVADO, situado na sede do Município de Tenente Ananias/RN, comprovado. Tal exigência referente à localização se faz necessária, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a futura Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento. O deslocamento dos pacientes localizado a uma longa distância, mostra-se inviável, com base no princípio da ECONOMICIDADE, não justificam um grande deslocamento, considerados os trajetos de ida/volta.

2.9 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

3.1 – O credenciamento dos interessados;

3.2 – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação das licitantes;

3.3 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por Item;

3.4 – A adjudicação da proposta de menor preço por Item;

3.5 – A elaboração de ata;

3.6 – O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

3.7 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

4.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Em data e horário estabelecidos neste edital, para a realização da sessão pública do Pregão, as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

5.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública, com foto (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) a entrega da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV);

e) a entrega da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8538/2015 de 06 de outubro 2015, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo V;

e.1) a não apresentação da declaração de que trata o Anexo V leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento legalmente cabível.

f) Original ou Cópia autenticada dos Documentos (com foto) dos sócios da empresa ou do sócio administrador.

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias - RN

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro. CEP: 59.955-000
CNPJ Nº 08.357.667/0001-58



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

6.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou correio eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via e preferencialmente com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa **facilmente** constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) Valor Unitário e Valor Total ofertado para o Item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

7.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total

7.2.1 – Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não será aceito preço final que resulte acima do valor constante do termo de referência.

7.3 – Condições Gerais da Proposta de Preços

7.3.1 – As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.

7.3.1.1 – A proposta da licitante vencedora, após assinatura da Ata de Registro de Preços, terá validade por todo o período de vigência da Ata.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

7.3.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.3.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.3.4 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7.3.5 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com todos os respectivos valores unitários proporcionalmente readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da sessão.

7.3.6 – A proposta deve estar acompanhada de declaração formal de que tomou conhecimento de todas as condições para cumprimento do objeto da licitação.

7.3.7 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA no momento dos lances verbais.

8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital, classificará para participar dos lances verbais as propostas que estejam de acordo com as especificações do objeto deste certame e ordenará as propostas classificadas por ordem de menor preço por Item.

8.2 – Julgamento das Propostas Escritas

8.2.1 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de as propostas escritas:

- a) não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) se apresentarem omissas ou incompletas ou não informem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado e com as especificações constantes no Anexo I;
- c) apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) conflitarem com a legislação em vigor;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

e) deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 7 – Da Proposta de Preços, deste edital;

f) fixarem condicionantes para a aquisição dos serviços.

g) não apresentarem marcas.

8.2.2 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.2.3 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

8.3 – Lances Verbais

8.3.1 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor total por Item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por Item.

8.3.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições previstas no subitem anterior, serão classificados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

8.4 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

8.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o Item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

8.5 – Os lances verbais e sucessivos pelo Valor Total de cada Lote, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de **até 0,01 (um centavo)** da proposta de menor valor anteriormente ofertada para o lote.

8.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

8.11 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

8.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 – Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.3 e 8.11, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com o Termo de Referência, decidindo a respeito.

8.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

8.16 – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital.

8.17 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18 – Para apresentação de proposta de preço inferior, na forma do subitem 8.11.2, e para negociação visando obtenção de melhor preço, na forma dos subitens 8.13, 8.15, 8.17 e 10.3, não será limitado o decréscimo mínimo previsto no subitem 8.7.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

9.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação dos documentos abaixo descritos.

9.2 – Habilitação Jurídica

9.2.1 – Para habilitação jurídica, apresentação de:

- a)** Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionadas na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste subitem 9.2.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento do representante da empresa licitante neste pregão.

9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve apresentar:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante na Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Débitos Municipais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1973, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.3.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.4 – Qualificação Técnica

- a) documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação;

9.5 – Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”;

9.5.2 - Declaração de Informações Socioeconômicas e fiscais (DEFIS) referente ao Exercício anterior. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput), acompanhado do Recibo de Entrega, sendo ela optante pelo Simples Nacional;

9.5.3 - A empresa que não se enquadrar no item a) da alínea IV, deverá apresentar o Balanço Patrimonial ou DRE - Demonstração do Resultado do Exercício acompanhado do Recibo de Entrega

9.5.2 – Outras Comprovações

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 nos termos deste edital;

b) Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa;

c) Declaração Formal de existência física acompanhada de fotos internas e externas que identifiquem a empresa;

d) Comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura avença, através da seguinte documentação:

d.1) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

d.2) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

d.3) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e

d.4) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

d) e) As certidões acima referidas (alíneas “d.1, d.2, d.3 e d.4”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

9.6 – Disposições Gerais Acerca dos Documentos de Habilitação

9.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

9.6.1.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.6.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

9.6.6 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão.

9.6.7 – Para a Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentar prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão.

9.6.8 – Será aceito comprovante de regularidade fiscal obtido na rede Internet, condicionado que o mesmo tenha sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

9.6.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item 9 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e, quando for o caso, o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

9.6.10 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por Item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por Item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

10.3 – Se a licitante detentora da melhor oferta não apresentar situação de habilitação regular, será convocada a licitante da melhor oferta subsequente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Sujeitando-se a empresa inabilitada às penalidades previstas.

10.4 – O(s) envelope(s) com os documentos de habilitação deste Pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis. A retirada do mesmo a pedido do Licitante enquanto estiver em curso a licitação, será considerado o Licitante eliminado e sem mais ter direito a qualquer recurso;

10.5 – Os envelopes não reclamados nos prazos estipulados nos subitens anteriores serão destruídos pela Administração.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a)** das licitantes credenciadas;
- b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d)** da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

11.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

12.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante a sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o procedimento, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

13.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

13.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

13.1.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

13.3 – Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.

13.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 – Da execução da Ata de Registro de Preços

13.6.1 – A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

13.6.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.6.3 – São partes integrantes da Ata a ser assinada, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.6.4 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da licitante vencedora, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.6.5 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.6.6 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Departamento de Compras da Prefeitura de Tenente Ananias qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

13.6.7 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços adquiridos, pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tenente Ananias, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

13.7 – Da alteração da Ata de Registro de Preços

13.7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos serviços registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

13.7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN deverá:

13.7.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.7.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.7.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, poderá:

13.7.4.1 – Negociar os preços;

13.7.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.7.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.7.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 – Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

14.1.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

14.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1 – A contratação com os fornecedores, será formalizada pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

15.2 – Comunicação da Autorização de Fornecimento

15.2.1 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e a comunicação da Autorização de Fornecimento será realizada através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar, no endereço indicado pela Contratada.

15.2.2 – Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento, da qual deverá informar sua ciência no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3 – Da rescisão contratual

15.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Prefeitura de Tenente Ananias, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

15.4 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

17 – DO ICMS

17.1 – Na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e o total líquido, sem o valor do ICMS e o Lote de Fabricação dos Serviços.

18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

18.1. – Em sendo vencedora licitante, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado.

18.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui:

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido.

18.2 – O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada.

18.2.1 – Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

18.2.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

18.3 – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e Social (FGTS).

18.4 – O pagamento será realizado nas datas estipuladas pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias para despesas gerais.

18.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 – DAS SANÇÕES:

19.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do serviço ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do serviço, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

19.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

19.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

20.1.1 – A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

20.1.2 – A cópia não autenticada poderá ser aceita, desde que, legível e acompanhada de seu original, para fins de conferência.

20.2 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas na sede da Prefeitura na sala da CPL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à sede da Prefeitura Municipal.

20.4 – A Gerência de Licitações e Contratos comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

20.5 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 – A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.9 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br;

20.10 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.11 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Ananias, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Tenente Ananias – RN, 01 de Abril de 2021

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Pregoeiro

Estou de acordo com este Edital

Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome
Prefeita do município de Tenente Ananias/RN



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES; QUANTIDADES E UNIDADES)

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	6	UND		50,00	300,00
2	17 OH PROGESTERONA - SORO	16	UND		85,00	1.360,00
3	ACIDO FOLICO - FOLATO	10	UND		45,00	450,00
4	ACIDO URICO - SORO	100	UND		9,67	967,00
5	ACIDO URICO NA URINA DE 24 HRAS	1	UND		20,00	20,00
6	ACTH - PLASMA EDTA CONGELAR	1	UND		60,00	60,00
7	ALBUMINA	16	UND		14,00	224,00
8	ALDOSTERONA (SORO)	1	UND		55,00	55,00
9	ALFA-1 - GLICOPROTEINA ACIDA	1	UND		55,00	55,00
10	ALFA-FETOPROTEINAS (AFP)- SORO ... REFRIG...	1	UND		45,00	45,00
11	AMILASE	20	UND		15,00	300,00
12	ANDROSTENEDIONA	1	UND		46,33	46,33
13	ANTI CARDIOLIPINA IGG	2	UND		45,00	90,00
14	ANTI ENDOMISIO IGA	1	UND		59,33	59,33
15	ANTI ENDOMISIO IGG	2	UND		59,33	118,66
16	ANTI ENDOMISIO IGM	2	UND		59,33	118,66
17	ANTI GLIADINA IGA	2	UND		70,00	140,00
18	ANTI PEPITIDEO CITRURINADO-ANTI CCP/SORO	24	UND		91,67	2.200,08
19	ANTI SM	3	UND		49,00	147,00
20	ANTI SS-A (RO)	3	UND		45,00	135,00
21	ANTI SS-B (LA)	3	UND		45,00	135,00
22	ANTI-CARDIOLIPINA IGM	3	UND		45,00	135,00
23	ANTI-RECEPTOR DE TSH-TRAB...	3	UND		55,00	165,00
24	ANTI-TRO,BINA III PLASMA CITRATADO	3	UND		110,00	330,00
25	ANTICOAGULANTE LUPICO	3	UND		75,00	225,00
26	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	3	UND		50,00	150,00
27	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	3	UND		160,00	480,00
28	ANTICORPOS ANTI-DNA	3	UND		45,00	135,00
29	ANTICORPOS ANTI-FOSFOLIPIDEOS IGG	1	UND		55,00	55,00
30	ANTICORPOS ANTI-FOSFOLIPIDEOS IGM	1	UND		55,00	55,00
31	AANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE ANTI- TPO	30	UND		35,00	1.050,00
32	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	12	UND		35,00	420,00
33	ANTIGENO NS1:DENGUE	1	UND		79,33	79,33
34	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	2	UND		15,33	30,66

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias - RN

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro. CEP: 59.955-000
CNPJ Nº 08.357.667/0001-58



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

35	BATA HCG - QUANTITATIVO - SORO	5	UND		45,00	225,00
36	BATA HCG - GONADOTROFINA CORIONICA-SANGUE	15	UND		15,00	225,00
37	BATA-2 GLICOPROTEINA 1	2	UND		260,00	520,00
38	BETA-2 MICROGLOBULINA - SORO	5	UND		190,00	950,00
39	BICARBONATO	1	UND		55,00	55,00
40	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	120	UND		15,00	1.800,00
41	C4- COMPLEMENTO SERICO 4	4	UND		35,00	140,00
42	CA 125	24	UND		55,00	1.320,00
43	CA 15.3	2	UND		49,00	98,00
44	CA 19.9	2	UND		61,67	123,34
45	CALCIO IONIZADO	100	UND		15,00	1.500,00
46	CALCIO-SORO	16	UND		15,00	240,00
47	CALCIO-URINA	1	UND		10,33	10,33
48	CALCITONINA - HCT	1	UND		55,00	55,00
49	CARGA VIRAL	1	UND		263,33	263,33
50	CARIOTIPO COM BANDA - OUTROS TECIDOS	1	UND		800,00	800,00
51	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO-SORO	10	UND		45,00	450,00
52	CHAGAS - IGG (IMUNOFLUORSCENCIA) SORO	1	UND		41,33	41,33
53	CHAGAS - IGM (IMUNOFLUORESCENCIA) SORO	1	UND		41,33	41,33
54	CHIKUNGUNYA	2	UND		176,33	352,66
55	CHLAMYDIA - (IGG) SOROLOGIA	2	UND		85,00	170,00
56	CHLAMYDIA - (IGM) SOROLOGIA	2	UND		85,00	170,00
57	CITOMEGALOVIRUS - SORO (IGG)	4	UND		65,00	260,00
58	CITOMEGALOVIRUS - SORO (IGM)	4	UND		65,00	260,00
59	COAGULOGRAMA COMPLETO	50	UND		31,67	1.583,50
60	COAGULOGRAMA	1	UND		31,67	31,67
61	COLESTEROL HDL	240	UND		10,00	2.400,00
62	COLESTEROL LDL	240	UND		10,00	2.400,00
63	COLESTEROL TOTAL	280	UND		10,00	2.800,00
64	COLESTEROL VLDL	240	UND		10,00	2.400,00
65	COMPLEMENTO C3	3	UND		58,33	174,99
66	COMPLEMENTO TOTAL (CH 50)	2	UND		45,00	90,00
67	COOMBS DIRETO	2	UND		20,00	40,00
68	COOMBS INDIRETO	10	UND		20,00	200,00
69	CORTISOL NO SORO	10	UND		45,00	450,00
70	COVID-19 ANTIGENOS DE SARS-COV2	20	UND		300,00	6.000,00
71	COVID-19 IGG	30	UND		190,00	5.700,00
72	COVID-19 IGM	30	UND		190,00	5.700,00
73	CREATINA FOSFOQUINASE - CK	15	UND		35,00	525,00
74	CREATINA FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - CKMB	2	UND		45,00	90,00
75	CREATININA - SORO	180	UND		10,00	1.800,00
76	CULTURA EM GERAL	3	UND		38,33	114,99
77	CURVA GLICEMICA CLASSICA - 3D	2	UND		35,00	70,00
78	DEHIDROGENASE LACTICA (DHL) - SORO	40	UND		31,67	1.266,80
79	DENGUE- ANTICORPOS IGG	2	UND		41,67	83,34
80	DENGUE - ANTICORPOS IGM	2	UND		41,67	83,34
81	DHEAS- DEHIDROEPIANDROSTERONA SORO - REFRI	2	UND		89,00	178,00
82	DIMERO D QUANTITATIVO	12	UND		190,00	2.280,00
83	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	UND		61,00	122,00
84	ELETROFORESE DE PROTEINAS NO SORO	2	UND		61,00	122,00

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias - RN

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N - Centro. CEP: 59.955-000
CNPJ Nº 08.357.667/0001-58



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

85	EPSTEIN- BARR ANTICORPOS IGG (ELISA)	2	UND	60,67	121,34
86	EPSTEIN-BARR ANTICORPOS IGM (ELISA)	2	UND	60,67	121,34
87	ESPECIFICO PARA PENICILLIUM NOTATUN	1	UND	60,00	60,00
88	ESPERMOGRAMA COM EXAME QUIMICO	1	UND	196,67	196,67
89	ESTRADIOL (E2)	30	UND	35,00	1.050,00
90	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO (HEP2)	60	UND	35,00	2.100,00
91	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX PARA	30	UND	15,00	450,00
92	FATOR V - LEIDEN	1	UND	160,00	160,00
93	FERRITINA	50	UND	41,67	2.083,50
94	FERRO SERICO	30	UND	35,00	1.050,00
95	FIBRINOGENIO DOSAGEM DO	1	UND	35,00	35,00
96	FOSFATASE ALCALINA	80	UND	15,00	1.200,00
97	FOSFORO	12	UND	20,00	240,00
98	FSH - HORMONIO POLICULO ESTIMULANTE	80	UND	35,00	2.800,00
99	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	80	UND	15,00	1.200,00
100	GLICOSE APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL - 1H	4	UND	35,00	140,00
101	GLICOSE APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL - 2H	12	UND	45,00	540,00
102	GLICOSE JEJUM	240	UND	10,00	2.400,00
103	GLICOSE POS-PRANDIAL (APOS REFEIÇÃO)	8	UND	15,00	120,00
104	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	2	UND	75,00	150,00
105	GLOBULINAS	1	UND	17,33	17,33
106	GRUPO SANGUINEO ABO	6	UND	15,00	90,00
107	HBA1C HEMOCLOBINA GLICOSILADA ESPECIFICA	240	UND	31,67	7.600,80
108	HELICOBACTER PYLORI	1	UND	113,33	113,33
109	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	3	UND	60,00	180,00
110	HEMOGRAMA COMPLETO	400	UND	21,67	8.668,00
111	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	16	UND	15,00	240,00
112	HEPATITE MARCADORES : ANTI-HAV IGG	1	UND	41,00	41,00
113	HEPATITE MARCADORES : ANTI-HAV IGM	1	UND	41,00	41,00
114	HEPATITE MARCADORES : ANTI- HBC IGG	1	UND	51,00	51,00
115	HEPATITE MARCADORES : ANTI-HBC IGM	1	UND	51,00	51,00
116	HEPATITE MARCADORES : ANTI-HBS	1	UND	50,00	50,00
117	HEPATITE MARCADORES : HBSAG	20	UND	40,00	800,00
118	HEPATITE MARCADORES : ANTI- HCV - 2ª GERAÇÃO	12	UND	40,00	480,00
119	HERPESVIRUS I E II (LABIAL E GENITAL) IGG	1	UND	61,33	61,33
120	HGH-HORMONIO CRESCIMENTO (SOMATOTROFINA)	2	UND	50,67	101,34
121	HIV - ANTICORPOS ANTI-VIRUS HIV1/HIV2 - 3ªG. HIV	12	UND	35,00	420,00
122	HLA B 27	2	UND	113,33	226,66
123	HOMOCISTEINA	2	UND	71,33	142,66
124	HORMONIO TIROESTIMULANTE - TSH	360	UND	35,00	12.600,00
125	IGE ESPECIFICO DERMAT. FARINAE - D2	1	UND	55,00	55,00
126	IGE ESPECIFICO P/ ASPERGILLUS FURMIGATUS	1	UND	55,00	55,00
127	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM - F13	1	UND	55,00	55,00
128	IGE ESPECIFICO PARA BANANA - F92	2	UND	65,00	130,00
129	IGE ESPECIFICO PARA BARATA	4	UND	75,00	300,00
130	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA	4	UND	55,00	220,00
131	IGE ESPECIFICO PARA CHOCOLATE	8	UND	55,00	440,00

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias - RN

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro. CEP: 59.955-000
CNPJ Nº 08.357.667/0001-58



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

132	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO	6	UND		55,00	330,00
133	IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA	1	UND		55,00	55,00
134	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO	4	UND		55,00	220,00
135	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN	1	UND		133,33	133,33
136	IGE ESPECIFICO PARA LARANJA	4	UND		75,00	300,00
137	IGE ESPECIFICO PARA LATEX	1	UND		160,00	160,00
138	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA	8	UND		35,00	280,00
139	IGE ESPECIFICO PARA OVO	1	UND		75,00	75,00
140	IGE ESPECIFICO PARA PEIXE	1	UND		55,00	55,00
141	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE VACA	1	UND		65,00	65,00
142	IGE ESPECIFICO PARA SOJA	2	UND		55,00	110,00
143	IGE ESPECIFICO PARA TARTRAZINA	1	UND		138,33	138,33
144	IGE ESPECIFICO PARA TOMATE	2	UND		55,00	110,00
145	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO	4	UND		35,00	140,00
146	IGE ESPECIFICO PELO DE CACHORRO	2	UND		55,00	110,00
147	IGE ESPECIFICO PELO DE GATO	1	UND		55,00	55,00
148	IGE MULTIPLO CLASSE FUNGOS	2	UND		55,00	110,00
149	IGE MULTIPLO DERMATOPHAG/POEIRA	2	UND		55,00	110,00
150	IGE PROTEINA DO LEITE ALFA LACTALBUMINA	2	UND		55,00	110,00
151	IGE PROTEINAS DO LEITE BETA LACTOGLOBUL	2	UND		55,00	110,00
152	IGE TOTAL	18	UND		35,00	630,00
153	IGF 1 - SOMATOMEDINA C	1	UND		61,33	61,33
154	IGFBP - 3 PROT LIGADORA DE IGF- 1	1	UND		114,67	114,67
155	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS	1	UND		210,00	210,00
156	INDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	4	UND		55,00	220,00
157	INSULINA	8	UND		61,33	490,64
158	LACTOSE - TESTE DE TOLERANCIA	1	UND		45,00	45,00
159	LACTOSE GENETICO	4	UND		140,00	560,00
160	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	80	UND		35,00	2.800,00
161	LIPASE	10	UND		35,00	350,00
162	MACROPROLACTINA	2	UND		130,00	260,00
163	MAGNESIO	20	UND		25,00	500,00
164	MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS	1	UND		370,00	370,00
165	MICROALBUMINURIA	2	UND		35,00	70,00
166	MONONUCLEOSE (MONOTESTE)	1	UND		31,33	31,33
167	MUCOPROTEINAS	1	UND		31,33	31,33
168	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	1	UND		276,67	276,67
169	OKT4 (LINFOCITOS CD4)	1	UND		120,00	120,00
170	OKT8 (LINFOCITOS CD8)	1	UND		120,00	120,00
171	PARASITOLÓGICO (3 METODOS COM BAERMAN)	8	UND		15,00	120,00
172	PARASITOLÓGICO 1ª AMOSTRA	12	UND		11,67	140,04
173	PCR - PROTEINA C REATIVA - ULTRASSENSIVEL	12	UND		25,00	300,00
174	PCR- PROTEINA C REATIVA	100	UND		15,00	1.500,00
175	PLAQUETAS, CONTAGEM DE	200	UND		10,00	2.000,00
176	POTASSIO NO SORO	160	UND		15,00	2.400,00
177	PROGESTERONA	16	UND		35,00	560,00
178	PROLACTINA	60	UND		35,00	2.100,00
179	PROTEINA C	2	UND		128,33	256,66
180	PROTEINA S	2	UND		210,00	420,00
181	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	16	UND		18,33	293,28
182	PROTEINURIA DE 24HS	24	UND		29,67	712,08
183	PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	80	UND		58,33	4.666,40

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias - RN

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro. CEP: 59.955-000
CNPJ Nº 08.357.667/0001-58



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

184	PTH - PARATORMONIO	20	UND		55,00	1.100,00
185	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	8	UND		65,00	520,00
186	RETICULOCITOS, CONTAGEM DE	1	UND		31,67	31,67
187	ROTAVIRUS	1	UND		35,00	35,00
188	RUBEOLA - IGG	4	UND		35,00	140,00
189	RUBEOLA - IGM	4	UND		35,00	140,00
190	S-DHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERO	8	UND		45,00	360,00
191	SANGUE OCULTO - PESQUISA	8	UND		35,00	280,00
192	SARS - COV-2 ANTICORPOS TOTAIS (IGM/IGG)	100	UND		243,33	24.333,00
193	SODIO	140	UND		15,00	2.100,00
194	SUBSTANCIAS REDUTORAS - PESQUISA NAS FEZES	1	UND		25,00	25,00
195	SUMARIO DE URINA (URINA TIPO I)	100	UND		10,00	1.000,00
196	T3 - LIVRE	6	UND		24,67	148,02
197	T4 - LIVRE (INDICE DE TIROXINA LIVRE)	300	UND		35,00	10.500,00
198	TESTE DE PATERNIDADE - DNA	5	UND		450,00	2.250,00
199	TESTOSTERONA LIVRE	8	UND		35,00	280,00
200	TESTOSTERONA TOTAL	24	UND		35,00	840,00
201	TETRAIODOTIRONINA - T4	2	UND		30,33	60,66
202	TIREOGLOBULINA - HTG DOSAGEM DE	15	UND		45,00	675,00
203	TOXOPLASMOSE (IGG) - SORO	15	UND		35,00	525,00
204	TOXOPLASMOSE (IGM) - SORO	15	UND		35,00	525,00
205	TRANSAMINASE OCALACETICA - TGO, AST OU SGOT	150	UND		10,67	1.600,50
206	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP, ALT OU SGPT	150	UND		10,67	1.600,50
207	TRANSFERRINA	1	UND		39,00	39,00
208	TRIGLICERIDIOS	300	UND		10,67	3.201,00
209	TRIIODOTIRONINA - T3	80	UND		35,00	2.800,00
210	TROPONINA I	4	UND		75,00	300,00
211	TROPONINA T	4	UND		75,00	300,00
212	UREIA - SANGUE	200	UND		10,00	2.000,00
213	UROCULTURA	80	UND		45,00	3.600,00
214	VDRL	40	UND		25,00	1.000,00
215	VITAMINA B-12	40	UND		55,00	2.200,00
216	VITAMINA D3 - 25 HIDROXIVITAMINA D	200	UND		55,00	11.000,00
217	WAALER - ROSE (FATOR REUMATOIDE), TESTE DE	1	UND		41,33	41,33
218	ZICA IGG/IGM	2	UND		420,00	840,00
219	ZINCO - VER KIT P/ ESTE EXAME	4	UND		60,00	240,00

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento dos serviços conforme cronograma fornecido pela Secretaria requisitante a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o recebimento da ORDEM DE COMPRA, para entregar o serviço solicitado;

4.2. A execução dos serviços deverá ser efetuado conforme solicitação emitida pela secretaria requisitante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias - RN

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro. CEP: 59.955-000
CNPJ Nº 08.357.667/0001-58



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

5.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.2. A licitante vencedora pelo princípio da **ECONOMICIDADE**, deverá comprovar POSTO DE COLETA na sede do Município.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria requisitante, através de responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega/execução, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

6.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço deverá ser devidamente atestado, pelo Secretário Municipal de Saúde, Juciê da Rocha Formiga Júnior, ou outro servidor no exercício legal da função, após a aprovação, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

8. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS – LOCAL PERIODICIDADE

8.1. O serviço deverá ser efetuado de acordo com a solicitação emitida pela secretaria requisitante;

8.2. A secretaria requisitante fornecerá a autorização para CONTRATADA no local destinado para o fornecimento

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após o ATESTO na Nota Fiscal.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O Contrato terá validade até 31/12/2021, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Deverá efetuar a entrega dos serviços, com a Autorização feita pela Secretaria requisitante bem como a execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

11.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

12.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações deste Termo de Referência;

12.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

12.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da entrega dos serviços.

12.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN.

14. FONTE DE RECURSOS:

14.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021:

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Tenente Ananias (RN), 01 de Abril de 2021

Juciê da Rocha Formiga Júnior
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A/C do Sr. Pregoeiro

1.1.3 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

Valor total R\$ (Valor total por extenso)

Dados da Licitante Razão

Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Carimbo com Razão Social e

CNPJ

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitada no Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

PREFEITURA DE TENENTE ANANIAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-0018
ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:

PREFEITURA DE TENENTE ANANIAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-0018
ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-0018, instaurado e conduzido pela Prefeitura de Tenente Ananias, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,.....

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A _____, com sede na _____ nº _____, _____, CEP 59.955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.767/0001-37, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-0018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-0018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx – Cep: xxx – xxxxxx – __ Telefone fixo (____) _____ - _____, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. xxxxx, portador do CPF nº xxxxxx, documento de identidade nº xxxxx, Telefone celular (____) _____ - _____, e-mail xxxxxxxx@xxxxx.xxx.xx, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.4 Constitui objeto do presente instrumento o SRP – Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-0018 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-0018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

Lista de itens por ganhador

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá efetuar a os serviços, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O procedimento dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO –O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA
A realização dos serviços só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos serviços no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na realização dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado pela secretaria requisitante.

PARÁGRAFO SETIMO – O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do serviços ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Tenente Ananias não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos serviços registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Tenente Ananias promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-0018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-0018.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-0018.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos serviços adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Tenente Ananias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do serviço ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

b) 10% em caso da não entrega do serviço, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-0018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Tenente Ananias, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, representando **A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Tenente Ananias/RN, ____ de _____ de _____.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____ EMPRESA	_____ ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO PREGOEIRO
_____ EMPRESA	_____ FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA EQUIPE DE APOIO
_____ EMPRESA	_____ ANTONIO IRACILDO DE QUEIROZ EQUIPE DE APOIO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 e **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da Empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa, cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE _____ Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**, brasileira, Solteira, Enfermeira, portador da Cédula de Identidade nº 001.902.847 SEDES/RN, inscrito no CPF nº 068.841.774-46, residente e domiciliado na Rua José Abrantes de Oliveira, nº 11, Centro, Tenente Ananias/RN, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ _____, estabelecida na doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, _____ portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF/MF sob o _____, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 9/2021-0018 e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis Federais n.º. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto:

*tabela com os Itens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial - SRP nº. 9/2021-0018 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2021-0018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura até dia ____ de ____ de ____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, o fornecimento dos serviços objeto deste Contrato;
- 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

1.7 - efetuar o serviço em local indicado na Ordem de Compra em até três dias úteis contados do recebimento.

1.8 - comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2021-0018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador Administrativo da Gerência de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias - RN

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro. CEP: 59.955-000
CNPJ Nº 08.357.667/0001-58



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos serviços caberá a Secretária requisitante ou a Coordenadora Administrativo da Gerência de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o aquisição do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: A despesa com o fornecimento do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária, Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias - RN

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro. CEP: 59.955-000
CNPJ Nº 08.357.667/0001-58



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial - SRP nº. 9/2021-0018 cuja realização decorre da autorização do Sra. LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TENENTE ANANIAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

TENENTE ANANIAS - RN, em ____ de _____ de _____.

Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ/MF Nº 08.357.667/0001-58
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)